



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250811PE00022

LICITAÇÃO Nº. 00022/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 29/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 29/08/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A frota de veículos e máquinas pertencente às diversas Secretarias deste Município é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte, obras, serviços públicos, limpeza urbana, saúde, educação e demais ações de interesse coletivo. Considerando o uso constante e intensivo desses veículos, é inevitável a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças automotivas e componentes para veículos da linha pesada e máquinas. A aquisição de peças originais ou de qualidade equivalente, bem como a contratação de serviços especializados, garante maior durabilidade, segurança e eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades e prevenindo maiores prejuízos ao erário decorrentes de falhas mecânicas. A contratação de forma parcelada visa atender de maneira contínua e conforme a demanda, possibilitando o pronto atendimento das necessidades das Secretarias, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando a adequada conservação da frota. Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2065 TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%

12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

12.368.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.2001.2030 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Poderão participar do presente certame empresas sediadas ou com filial localizada em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede deste Município, devidamente comprovado por meio de documento fiscal ou contrato social atualizado, visando assegurar o atendimento célere e eficiente das demandas, bem como reduzir custos e prazos de logística para a execução do objeto contratual. A exigência de que a contratada esteja sediada em um raio de até 150 km da sede da Prefeitura fundamenta-se na necessidade de atendimento ágil e eficiente, considerando que o objeto do contrato envolve fornecimento parcelado e prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas utilizados em atividades essenciais e contínuas. A proximidade geográfica garante: Redução do tempo de resposta para consertos emergenciais, evitando paralisações prolongadas; Menor custo logístico e de deslocamento para atendimento in loco; Garantia de cumprimento dos prazos previstos no contrato, especialmente nos casos de urgência; Segurança na execução dos serviços, possibilitando fiscalização mais efetiva por parte da Administração. Tal exigência está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, pois é proporcional e motivada pela natureza do objeto contratado.

6.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.6. Não poderão participar os interessados:

6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.10.1. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.10.1.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.10.1.2. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.10.1.3. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.10.1.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.11.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.11.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 17.734,26. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.11.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.11.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.11.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.4.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.4.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.11. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICO-OPERACIONAL**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. ou regularmente emitidas pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente, bem como, o registro da licitante junto ao Conselho Regional. Arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhada do Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRO, da empresa participante, válida na data e horários previstos para a abertura da referida licitação, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional.

12.3.15. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL**, através da apresentação de Profissional Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente, acompanhada do Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRO, do Profissional com vínculo com a empresa, válida na data e horários previsto para a abertura da referida licitação. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, este deverá estar com firma reconhecida em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa.

12.3.16. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.3.16.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.16.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.16.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.16.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.10.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

- 26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 – Centro – Areia de Baraunas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Areia de Baraunas - PB, 11 de Agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A frota de veículos e máquinas pertencente às diversas Secretarias deste Município é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte, obras, serviços públicos, limpeza urbana, saúde, educação e demais ações de interesse coletivo. Considerando o uso constante e intensivo desses veículos, é inevitável a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças automotivas e componentes para veículos da linha pesada e máquinas. A aquisição de peças originais ou de qualidade equivalente, bem como a contratação de serviços especializados, garante maior durabilidade, segurança e eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades e prevenindo maiores prejuízos ao erário decorrentes de falhas mecânicas. A contratação de forma parcelada visa atender de maneira contínua e conforme a demanda, possibilitando o pronto atendimento das necessidades das Secretarias, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando a adequada conservação da frota. Dessa forma, a presente contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 – VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 – PLACA: OFA5H79 – ANO2011/2012			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	1
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	1
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	2
17	EMBREGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
20	ENGRENAGEM DE 2ª	PÇ	1
21	ENGRENAGEM DE 3ª	PÇ	1
22	FILTRO DE AR	PÇ	2
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
24	FLANGE PINHAO	PÇ	1
25	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
26	JOGO DE LONA	PÇ	6
27	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
28	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
29	LUVA 1ª	PÇ	1
30	LUVA 2ª	PÇ	1
31	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
32	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
33	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
34	MOLA TERCEIRA DAANTEIRA	PÇ	2
35	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
36	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
39	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
40	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
47	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
49	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
50	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
51	VALVULA RELE	PÇ	2

2 - LOTE 02 – VEÍCULO MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: OFB-3G59 – ANO- 2011

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	4
17	EMBREGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	10
20	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	PÇ	2
21	FILTRO DE AR	PÇ	2
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
23	FLANGE PINHAO	PÇ	1
24	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
25	JOGO DE LONA	PÇ	4
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
27	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
29	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
31	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
32	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PÇ	2
33	MOLA TERCEIRA DAANTEIRA	PÇ	2
34	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PÇ	2
35	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
36	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
39	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
40	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
47	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
48	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
49	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2

3 - LOTE 03 – VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE PLACA: QFG0J33 – ANO – 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	1
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	1
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	2
17	EMBREGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
20	ENGRENAGEM DE 2ª	PÇ	1
21	ENGRENAGEM DE 3ª	PÇ	1
22	FILTRO DE AR	PÇ	2
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
24	FLANGE PINHAO	PÇ	1
25	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
26	JOGO DE LONA	PÇ	4
27	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
28	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
29	LUVA 1ª	PÇ	1
30	LUVA 2ª	PÇ	1
31	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
32	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
33	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
34	MOLA TERCEIRA DAANTEIRA	PÇ	2
35	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
36	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
39	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
40	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
47	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
49	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
50	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
51	VALVULA RELE	PÇ	2

4 - LOTE 04 – VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE – PLACA: OGC-5D99 – ANO – 2013/2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	2
17	EMBREGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
20	ENGRENAGEM DE 2ª	PÇ	1
21	ENGRENAGEM DE 3ª	PÇ	1
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	10
23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	PÇ	2
24	FILTRO DE AR	PÇ	4
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	6
26	FLANGE PINHAO	PÇ	1
27	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
28	JOGO DE LONA	PÇ	4
29	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
30	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
31	LUVA 1ª	PÇ	1
32	LUVA 2ª	PÇ	1
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
35	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
36	MOLA TERCEIRA DAANTEIRA	PÇ	2
37	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
38	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
39	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
43	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
53	VALVULA RELE	PÇ	2

5 - LOTE 05 – VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE – PLACA: OGE6F00 – ANO – 2013/2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	20
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	2
17	EMBREGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
20	ENGRENAGEM DE 2ª	PÇ	1
21	ENGRENAGEM DE 3ª	PÇ	1
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	10
23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	PÇ	2
24	FILTRO DE AR	PÇ	6
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
26	FLANGE PINHAO	PÇ	1
27	JOGO DE LONA	PÇ	4
28	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
29	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
30	LUVA 1ª	PÇ	1
31	LUVA 2ª	PÇ	1
32	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
33	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
34	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
35	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA	PÇ	2
36	PARAFUSO DE CENTRO	PÇ	2
37	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
38	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
39	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
43	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
53	VALVULA RELE	PÇ	2

6 - LOTE 06 – VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 – PLACA: RLZ2114 – ANO – 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	20
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	4
17	EMBREAGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
20	ENGRENAGEM DE 2ª	PÇ	1
21	ENGRENAGEM DE 3ª	PÇ	1
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	10
23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	PÇ	2
24	FILTRO DE AR	PÇ	2
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
26	FLANGE PINHAO	PÇ	1
27	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
28	JOGO DE LONA	PÇ	4
29	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
30	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
31	LUVA 1ª	PÇ	1
32	LUVA 2ª	PÇ	1
33	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
35	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
36	MOLA TERCEIRA DAANTEIRA	PÇ	2
37	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
38	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
39	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
41	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
42	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
43	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2

7 - LOTE 07 – VEÍCULO MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA: SKW7G39 – ANO – 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	3
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	4
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
10	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
12	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO	PÇ	10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
16	CUICAO FREIO	PÇ	2
17	EMBREAGEM	PÇ	1
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
19	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	10
20	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA	PÇ	2
21	FILTRO DE AR	PÇ	2
22	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
23	FLANGE PINHAO	PÇ	1
24	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
25	JOGO DE LONA	PÇ	4
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
27	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
28	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
29	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
30	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
31	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	PÇ	2
32	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PÇ	2
33	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	PÇ	2
34	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PÇ	2
35	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
36	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
39	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
40	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
41	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	4
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4
47	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
48	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
49	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2

8 - LOTE 08 – VEÍCULO MERCEDES BENZ TANQUE 145CV PLACA: MNA5B61 – ANO – 1975

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
7	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
10	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
12	CONEXÃO DE MANGUEIRA	PÇ	4
13	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
14	CUICAO FREIO	PÇ	2
15	EMBREGEM	PÇ	1
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
17	FILTRO DE AR	PÇ	2
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
19	FLANGE PINHAO	PÇ	1
20	INTERROTOR DE RE	PÇ	2
21	JOGO DE LONA	PÇ	4
22	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
23	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
24	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
26	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
27	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	PÇ	2
28	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PÇ	2
29	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	PÇ	2
30	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PÇ	2
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
32	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
33	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
36	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
37	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
43	SEMI-EIXO	PÇ	2
44	SUORTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
47	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
49	VALVULA RELE	PÇ	2

9 - LOTE 09 – VEÍCULO MERCEDES BENZ TANQUE 147CV – PLACA: KFP4471 – ANO – 1977

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
10	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
12	CONECÇÃO DE MANGUEIRA	PÇ	4
13	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
14	CUICAO FREIO	PÇ	2
15	EMBREGEM	PÇ	1
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
17	FILTRO DE AR	PÇ	2
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
19	FLANGE PINHAO	PÇ	1
20	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
21	JOGO DE LONA	PÇ	4
22	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
23	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
24	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
26	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
27	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
28	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PÇ	2
29	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA	PÇ	2
30	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PÇ	2
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
32	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
33	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
36	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
37	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
43	SEMI-EIXO	PÇ	2
44	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
47	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
49	VALVULA RELE	PÇ	2

**10 - LOTE 10 – VEÍCULO CAMINHAO VW 26.280 CAÇAMBA MAN 275 CV – PLACA: NQE5D61 – ANO
– 2013**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
5	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
6	BOMBA DAGUA	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
10	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
12	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
13	CUICAO FREIO	PÇ	2
14	EMBREGEM	PÇ	1
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
16	FILTRO DE AR	PÇ	2
17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
18	FLANGE PINHAO	PÇ	1
19	JOGO DE LONA	PÇ	4
20	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
21	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
22	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
23	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
24	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
25	MOLA SEGUNDA DIANTERIA	PÇ	2
26	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	PÇ	2
27	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA	PÇ	2
28	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	PÇ	2
29	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
30	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
31	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
33	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
34	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
35	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
36	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
37	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
38	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
39	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
40	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
41	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
42	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
44	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
45	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
46	VALVULA RELE	PÇ	2

**11 - LOTE 11 – VEÍCULO CAMINHAO IVECO COLETA LIXO TECTOR 11-190 – PLACA: RLW5J04 ANO
- 2022**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2
3	ANEL SIGMENTO	PÇ	4
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2
6	BATERIA 150 AMP	PÇ	2
7	BOMBA DAGUA	PÇ	2
8	BOMBA DE OLEO	PÇ	1
9	BUCHA FEIXO MOLA	PÇ	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	CAMISA BLOCO	PÇ	4
11	CATRACA DE FREIO DIREITA	PÇ	2
12	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	2
13	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	2
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	4
15	CONECÇÃO DE MANGUEIRA	PÇ	4
16	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
17	CUICAO FREIO	PÇ	2
18	EMBREGEM	PÇ	1
19	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÇ	4
20	FILTRO DE AR	PÇ	2
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PÇ	4
22	FLANGE PINHAO	PÇ	1
23	INTERROPTOR DE RE	PÇ	2
24	JOGO DE LONA	PÇ	4
25	JOGO JUNTA COMPLETO	PÇ	1
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO	PÇ	1
27	KIT VALVULA CABEÇOTE	PÇ	24
28	LAMPADA DE FAROL	PÇ	2
29	LUVA TRANSMISSÃO	PÇ	1
30	PISTAO MOTOR	PÇ	4
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PÇ	1
32	PORCA DO PINHAO	PÇ	2
33	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	PÇ	2
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4
36	RETENTOR VOLANTE	PÇ	2
37	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	2
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	PÇ	2
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PÇ	2
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	PÇ	2
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PÇ	2
43	SEMI-EIXO	PÇ	2
44	SUPORTE MOLA TRASEIRA	PÇ	2
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2
47	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PÇ	2
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PÇ	2
49	VALVULA RELE	PÇ	2

12 - LOTE 12 – TRATOR NEW HOLLAND TL5.80 – 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOMBA AUXILIAR	PÇ	1
2	BOMBA DE DIREÇÃO	PÇ	1
3	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
4	CUBO RODA DIANT.	PÇ	2
5	CUBO RODA TRAS.	PÇ	2
6	ENGATE DA GRADE	PÇ	1
7	ENGRANAGEM DE COMANDO	PÇ	2
8	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	6
9	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	6
10	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA	PÇ	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL	PÇ	8
12	FILTRO DO HIDRAULICO	PÇ	6
13	FILTRO DO MOTOR	PÇ	6
14	POLIA ALTERNADOR	PÇ	2
15	RET. COMANDO	PÇ	2
16	RET. POLIA	PÇ	2
17	RET. RODA DIANT.	PÇ	2
18	RET. RODA TRAS.	PÇ	2
19	RET. VOLANTE	PÇ	2
20	ROL. EMBREAGEM	PÇ	2
21	ROL. RODA DIANT. GRANDE	PÇ	2
22	ROL. RODA DIANT. PEQ.	PÇ	2
23	ROL. RODA TRAS. GRANDE	PÇ	2
24	ROL. RODA TRAS. PEQ.	PÇ	2
25	ROL. TRANSMISSAO	PÇ	2

13 - LOTE 13 – RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I – ANO – 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APOIO DO ROLAMENTO	PÇ	2
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PÇ	2
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PÇ	2
4	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	4
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
6	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
7	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	2
8	BUCHA DE BRONZE	PÇ	2
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	4
10	CALÇO DE AJUSTE INFERIOR	PÇ	2
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PÇ	2
12	CRUZETA	PÇ	4
13	DENTE DIANTEIRO	PÇ	8
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PÇ	8
15	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	6
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	6
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PÇ	2
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	PÇ	2
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PÇ	2
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PÇ	2
22	MANCAL DO BRAÇO	PÇ	2
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	3
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PÇ	3
25	MOLA DO DISCO	PÇ	4
26	PARAFUSO DENTE	PÇ	92
27	PINO CENTRAL	PÇ	2
28	PINO DO BRAÇO	PÇ	2
29	PORCA	PÇ	92
30	PORCA RODA DIANTEIRA	PÇ	8
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PÇ	8
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
33	RETENTOR POLIA MOTOR	PÇ	2
34	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2
35	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	2
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PÇ	2
41	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PÇ	2
42	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
43	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2
44	VEDAÇÃO (KIT)	PÇ	2

14 - LOTE 14 – RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APOIO DO ROLAMENTO	PÇ	2
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	PÇ	2
3	BARRA DIRECAO COMPLETA	PÇ	2
4	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	4
5	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
6	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
7	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	2
8	BUCHA DE BRONZE	PÇ	2
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PÇ	4
10	CALÇO DE AJUSTE INFIOR	PÇ	2
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR	PÇ	2
12	CRUZETA	PÇ	4
13	DENTE DIANTEIRO	PÇ	8
14	DENTE RETRO TRASEIRO	PÇ	8
15	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	6
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	6
17	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PÇ	2
19	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	PÇ	1
20	JOGO DE BRONZE DE BIELA	PÇ	2
21	JOGO DE BRONZE FIXO	PÇ	2
22	JOGO DE JUNTA	PÇ	1
23	JOGO DE PISTÃO	PÇ	1
24	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	PÇ	2
25	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PÇ	2
26	MANCAL DE ARTICULAÇÃO	PÇ	2
27	MANCAL DO BRAÇO	PÇ	2
28	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	3
29	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PÇ	3
30	MOLA DO DISCO	PÇ	4
31	PARAFUSO DENTE	PÇ	92
32	PINO CENTRAL	PÇ	2
33	PINO DO BRAÇO	PÇ	2
34	PORCA	PÇ	92
35	PORCA RODA DIANTEIRA	PÇ	8
36	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PÇ	8
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
38	RETENTOR POLIA MOTOR	PÇ	2
39	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	2
40	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	2
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	PÇ	2
45	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PÇ	2
46	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PÇ	2
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
48	VALVULA DE ADMISSÃO	PÇ	8
49	VALVULA DE ESCAPE	PÇ	8
50	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2
51	VEDAÇÃO (KIT)	PÇ	2

15 - LOTE 15 – PÁ MECÂNICA KOMATSU WA200 – 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
2	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	4
3	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
5	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
6	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	2
7	BRAÇO ESCARIFICADOR	PÇ	18
8	BUCHA DE BRONZE	PÇ	10
9	CALÇO	PÇ	4
10	CANTO LAMINA	PÇ	6
11	CASTANHA DO CIRCULO	PÇ	2
12	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	2
13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
14	CORREIA DA HELICE	PÇ	6
15	CORRENTE DO TANDEM	PÇ	2
16	DENTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	18
17	DISCO DE FREIO PAPER	PÇ	4
18	EIXO DO CICLO	PÇ	2
19	EIXO TANDER	PÇ	2
20	ESPAÇADOR	PÇ	4
21	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	6
22	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	6
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6
24	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	6
25	FILTRO DO HIDRÁULICO	PÇ	2
26	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	6
27	FILTRO PRIMARIO	PÇ	6
28	FILTRO TRANMISSAO	PÇ	6
29	GRAXEIRO 3/8R	PÇ	12
30	HORIMENTRO	PÇ	1
31	JUNTA DO TROCADOR	PÇ	2
32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PÇ	4
33	LAMINA CURVA	PÇ	12
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	4
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PÇ	6
36	PARAFUSO DA CASTANHA	PÇ	4
37	PARAFUSO DAS LAMINAS	PÇ	26
38	PINHÃO	PÇ	1
39	PLACA DO CIRCULO	PÇ	8
40	PORCA DA LAMINA	PÇ	182



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

41	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
42	REPARO DA PATOLA	PÇ	2
43	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	2
44	RESERVATORIO AGUA	PÇ	2
45	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	2
46	SOLENOIDE DA BOMBA	PÇ	2
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
48	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2
49	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PÇ	4
50	TRAVA DO CIRCULO	PÇ	2
51	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2

16 - LOTE 16 – MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR 120K – ANO 2011

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1
2	BATERIA DE 150 AMPERES	PÇ	4
3	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
5	BOMBA DE ÓLEO	PÇ	2
6	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	2
7	BRAÇO ESCARIFICADOR	PÇ	18
8	BUCHA DE BRONZE	PÇ	10
9	CALÇO	PÇ	4
10	CANTO LAMINA	PÇ	6
11	CASTANHA DO CIRCULO	PÇ	2
12	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	2
13	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
14	CORREIA DA HELICE	PÇ	6
15	CORRENTE DO TANDEM	PÇ	2
16	DENTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	18
17	DISCO DE FREIO PAPER	PÇ	4
18	EIXO DO CICLO	PÇ	2
19	EIXO TANDER	PÇ	2
20	ESPAÇADOR	PÇ	4
21	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	6
22	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	6
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6
24	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PÇ	6
25	FILTRO DO HIDRÁULICO	PÇ	2
26	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	6
27	FILTRO PRIMARIO	PÇ	6
28	FILTRO TRANMISSAO	PÇ	6
29	GRAXEIRO 3/8R	PÇ	12
30	HORIMENTRO	PÇ	1
31	JUNTA DO TROCADOR	PÇ	2
32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PÇ	4
33	LAMINA CURVA	PÇ	12
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PÇ	4
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PÇ	6
36	PARAFUSO DA CASTANHA	PÇ	4
37	PARAFUSO DAS LAMINAS	PÇ	26
38	PINHÃO	PÇ	1
39	PLACA DO CIRCULO	PÇ	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

40	PORCA DA LAMINA	PÇ	182
41	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	2
42	REPARO DA PATOLA	PÇ	2
43	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	PÇ	2
44	RESERVATORIO AGUA	PÇ	2
45	ROLAMENTO CONE E CAPA	PÇ	2
46	SEM FIM	PÇ	2
47	SOLENOIDE DA BOMBA	PÇ	2
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2
49	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2
50	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PÇ	4
51	TRAVA DO CIRCULO	PÇ	2
52	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	2
17 - LOTE 17 – SERVIÇOS MECÂNICO E ESPECIALIZADOS, LINHA PESADA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO MECANICO GERAL DO VEICULOS MAQUINA TRATOR / RETROESCAVADEIRA XCMG / RETROESCAVADEIRA CAT / PA MECANICA / PATROL	HORA	600
2	SERVIÇO MECANICO GERAL DO VEICULOS PESADOS, TAIS SEJAM: CAMINHÃO , ONIBUS E MICRO-ONIBUS	HORA	500
3	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS PESADOS	KM	500
4	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETORES	HORA	100
5	SERVIÇOS DE MOLAS (SUSPENSAO)	HORA	60
6	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR	HORA	50
7	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	HORA	50
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO	HORA	100
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECANICO	HORA	100
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.	HORA	250

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

BEATRIZ BASILIO ALENCAR
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 - PLACA: OFA5H79 - ANO2011/2012						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	1		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	1		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	10		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	2		
17	EMBREGEM		PÇ	1		
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
19	ENGRENAGEM DE 1ª		PÇ	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	ENGRENAGEM DE 2ª		PÇ	1	
21	ENGRENAGEM DE 3ª		PÇ	1	
22	FILTRO DE AR		PÇ	2	
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
24	FLANGE PINHAO		PÇ	1	
25	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2	
26	JOGO DE LONA		PÇ	6	
27	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1	
28	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2	
29	LUVA 1ª		PÇ	1	
30	LUVA 2ª		PÇ	1	
31	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1	
32	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2	
33	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2	
34	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2	
35	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1	
36	PORCA DO PINHAO		PÇ	2	
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2	
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
39	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4	
40	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2	
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2	
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2	
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2	
46	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2	
47	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2	
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
49	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
50	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2	
51	VALVULA RELE		PÇ	2	

2 - LOTE 02 - VEÍCULO MICRO-ONIBUS IVECO PLACA: OFB-3G59 - ANO- 2011

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	10		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	4		
17	EMBREGEM		PÇ	1		
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
19	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	10		
20	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA		PÇ	2		
21	FILTRO DE AR		PÇ	2		
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
23	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
24	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
25	JOGO DE LONA		PÇ	4		
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
27	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
29	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
30	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		
31	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
32	MOLA SEGUNDA TRASEIRA		PÇ	2		
33	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA TERCEIRA TRASEIRA		PÇ	2		
35	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
36	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
39	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
40	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
47	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
48	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
49	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		

3 - LOTE 03 - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE PLACA: QFG0J33 - ANO - 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2	
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	1	
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	1	
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2	
6	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2	
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4	
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO		PÇ	4	
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8	
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2	
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2	
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2	
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4	
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	10	
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	
16	CUICAO FREIO		PÇ	2	
17	EMBREGEM		PÇ	1	
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4	
19	ENGRENAGEM DE 1ª		PÇ	1	
20	ENGRENAGEM DE 2ª		PÇ	1	
21	ENGRENAGEM DE 3ª		PÇ	1	
22	FILTRO DE AR		PÇ	2	
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
24	FLANGE PINHAO		PÇ	1	
25	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2	
26	JOGO DE LONA		PÇ	4	
27	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1	
28	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2	
29	LUVA 1ª		PÇ	1	
30	LUVA 2ª		PÇ	1	
31	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1	
32	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2	
33	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA		PÇ	2	
34	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA		PÇ	2	
35	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1	
36	PORCA DO PINHAO		PÇ	2	
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2	
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
39	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4	
40	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2	
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2	
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2	
44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
46	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
47	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
49	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
50	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
51	VALVULA RELE		PÇ	2		

4 - LOTE 04 - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OGC-5D99 - ANO - 2013/2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	10		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	2		
17	EMBREGEM		PÇ	1		
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
19	ENGRENAGEM DE 1ª		PÇ	1		
20	ENGRENAGEM DE 2ª		PÇ	1		
21	ENGRENAGEM DE 3ª		PÇ	1		
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	10		
23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA		PÇ	2		
24	FILTRO DE AR		PÇ	4		
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	6		
26	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
27	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
28	JOGO DE LONA		PÇ	4		
29	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
30	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
31	LUVA 1ª		PÇ	1		
32	LUVA 2ª		PÇ	1		
33	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
35	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
36	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

37	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
38	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
39	RETENTOR DIFERENCIAL	PINHÃO	PÇ	2		
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
42	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
43	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
53	VALVULA RELE		PÇ	2		

5 - LOTE 05 - VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OGE6F00 - ANO - 2013/2014

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	20		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	2		
17	EMBREGEM		PÇ	1		
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
19	ENGRENAGEM DE 1ª		PÇ	1		
20	ENGRENAGEM DE 2ª		PÇ	1		
21	ENGRENAGEM DE 3ª		PÇ	1		
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA		PÇ	2		
24	FILTRO DE AR		PÇ	6		
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
26	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
27	JOGO DE LONA		PÇ	4		
28	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
29	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
30	LUVA 1ª		PÇ	1		
31	LUVA 2ª		PÇ	1		
32	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
33	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
35	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
36	PARAFUSO DE CENTRO		PÇ	2		
37	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
38	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
39	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
41	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
42	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
43	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
53	VALVULA RELE		PÇ	2		

6 - LOTE 06 - VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 - PLACA: RLZ2114 - ANO - 2022/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2	
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2	
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4	
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	20	
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	
16	CUICAO FREIO		PÇ	4	
17	EMBREGEM		PÇ	1	
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4	
19	ENGRENAGEM DE 1ª		PÇ	1	
20	ENGRENAGEM DE 2ª		PÇ	1	
21	ENGRENAGEM DE 3ª		PÇ	1	
22	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	10	
23	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA		PÇ	2	
24	FILTRO DE AR		PÇ	2	
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4	
26	FLANGE PINHAO		PÇ	1	
27	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2	
28	JOGO DE LONA		PÇ	4	
29	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1	
30	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2	
31	LUVA 1ª		PÇ	1	
32	LUVA 2ª		PÇ	1	
33	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1	
34	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2	
35	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2	
36	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2	
37	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1	
38	PORCA DO PINHAO		PÇ	2	
39	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2	
40	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2	
41	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4	
42	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2	
43	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2	
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2	
45	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2	
46	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2	
47	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2	
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2	
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	4	
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2	
51	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2	
52	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2	

7 - LOTE 07 - VEÍCULO MICRO-ONIBUS VOLARE PLACA: SKW7G39 - ANO - 2022/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	3		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		PÇ	4		
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASSEIRO		PÇ	4		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
11	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
12	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
14	CINTO SEGURANÇA PASSAGEIRO		PÇ	10		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	2		
17	EMBREGEM		PÇ	1		
18	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
19	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	10		
20	FAIXA REFLETIVA TRASEIRA		PÇ	2		
21	FILTRO DE AR		PÇ	2		
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
23	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
24	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
25	JOGO DE LONA		PÇ	4		
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
27	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
28	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
29	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
30	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		
31	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
32	MOLA SEGUNDA TRASEIRA		PÇ	2		
33	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA TERCEIRA TRASEIRA		PÇ	2		
35	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
36	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
37	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
38	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
39	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
40	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
41	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
43	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

44	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	4		
45	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	4		
47	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
48	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
49	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		

8 - LOTE 08 - VEÍCULO MERCEDES BENZ TANQUE 145CV PLACA: MNA5B61 - ANO - 1975

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
10	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
12	CONECÇÃO DE MANGUEIRA		PÇ	4		
13	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
14	CUICAO FREIO		PÇ	2		
15	EMBREAGEM		PÇ	1		
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
17	FILTRO DE AR		PÇ	2		
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
19	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
20	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
21	JOGO DE LONA		PÇ	4		
22	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
23	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
24	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
26	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		
27	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
28	MOLA SEGUNDA TRASEIRA		PÇ	2		
29	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
30	MOLA TERCEIRA TRASEIRA		PÇ	2		
31	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
32	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
33	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
35	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
36	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
37	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
43	SEMI-EIXO		PÇ	2		
44	SUORTE MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
47	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
49	VALVULA RELE		PÇ	2		

9 - LOTE 09 - VEÍCULO MERCEDES BENZ TANQUE 147CV - PLACA: KFP4471 - ANO - 1977

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
10	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
12	CONECÇÃO DE MANGUEIRA		PÇ	4		
13	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
14	CUICAO FREIO		PÇ	2		
15	EMBREAGEM		PÇ	1		
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
17	FILTRO DE AR		PÇ	2		
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
19	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
20	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
21	JOGO DE LONA		PÇ	4		
22	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
23	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
24	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
25	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
26	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		
27	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
28	MOLA SEGUNDA TRASEIRA		PÇ	2		
29	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
30	MOLA TERCEIRA TRASEIRA		PÇ	2		
31	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

32	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
33	RETENTOR DIFERENCIAL	PINHÃO	PÇ	2		
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
35	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
36	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
37	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
43	SEMI-EIXO		PÇ	2		
44	SUORTE MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
47	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
49	VALVULA RELE		PÇ	2		

10 - LOTE 10 - VEÍCULO CAMINHAO VW 26.280 CAÇAMBA MAN 275 CV - PLACA: NQE5D61 - ANO - 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
4	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
5	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
6	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
7	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
10	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
11	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
12	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
13	CUICAO FREIO		PÇ	2		
14	EMBREAGEM		PÇ	1		
15	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		
16	FILTRO DE AR		PÇ	2		
17	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
18	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
19	JOGO DE LONA		PÇ	4		
20	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
21	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
22	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
23	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
24	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25	MOLA SEGUNDA DIANTERIA		PÇ	2		
26	MOLA SEGUNDA TRASEIRA		PÇ	2		
27	MOLA TERCEIRA DAINTEIRA		PÇ	2		
28	MOLA TERCEIRA TRASEIRA		PÇ	2		
29	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
30	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
31	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
33	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
34	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
35	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
36	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
37	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
38	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
39	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
40	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
41	SUPORTE MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
42	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
44	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
45	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
46	VALVULA RELE		PÇ	2		

11 - LOTE 11 - VEÍCULO CAMINHAO IVECO COLETA LIXO TECTOR 11-190 - PLACA: RLW5J04 ANO - 2022

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	2		
3	ANEL SIGMENTO		PÇ	4		
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PÇ	2		
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PÇ	2		
6	BATERIA 150 AMP		PÇ	2		
7	BOMBA DAGUA		PÇ	2		
8	BOMBA DE OLEO		PÇ	1		
9	BUCHA FEIXO MOLA		PÇ	8		
10	CAMISA BLOCO		PÇ	4		
11	CATRACA DE FREIO DIREITA		PÇ	2		
12	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	2		
13	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	2		
14	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	4		
15	CONECÇÃO DE MANGUEIRA		PÇ	4		
16	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
17	CUICAO FREIO		PÇ	2		
18	EMBREGEM		PÇ	1		
19	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO		PÇ	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20	FILTRO DE AR		PÇ	2		
21	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		PÇ	4		
22	FLANGE PINHAO		PÇ	1		
23	INTERROPTOR DE RE		PÇ	2		
24	JOGO DE LONA		PÇ	4		
25	JOGO JUNTA COMPLETO		PÇ	1		
26	KIT REPARO DE VALVULA ALIVIO		PÇ	1		
27	KIT VALVULA CABEÇOTE		PÇ	24		
28	LAMPADA DE FAROL		PÇ	2		
29	LUVA TRANSMISSÃO		PÇ	1		
30	PISTAO MOTOR		PÇ	4		
31	PONTEIRA CARDAN FIXA		PÇ	1		
32	PORCA DO PINHAO		PÇ	2		
33	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL		PÇ	2		
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA		PÇ	2		
35	RETENTOR RODA TRASEIRA		PÇ	4		
36	RETENTOR VOLANTE		PÇ	2		
37	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
38	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	2		
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
40	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT		PÇ	2		
41	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		PÇ	2		
42	ROLAMENTO TRANSMISSÃO		PÇ	2		
43	SEMI-EIXO		PÇ	2		
44	SUPORTE MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
46	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	2		
47	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO		PÇ	2		
48	VALVULA DESCARGA DE FREIO		PÇ	2		
49	VALVULA RELE		PÇ	2		

12 - LOTE 12 - TRATOR NEW HOLLAND TL5.80 - 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOMBA AUXILIAR		PÇ	1		
2	BOMBA DE DIREÇÃO		PÇ	1		
3	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
4	CUBO RODA DIANT.		PÇ	2		
5	CUBO RODA TRAS.		PÇ	2		
6	ENGATE DA GRADE		PÇ	1		
7	ENGRANAGEM DE COMANDO		PÇ	2		
8	FILTRO DE AR EXTERNO		PÇ	6		
9	FILTRO DE AR INTERNO		PÇ	6		
10	FILTRO DE DIESEL DE SAIDA		PÇ	8		
11	FILTRO DE ENTRADA DE DIESEL		PÇ	8		
12	FILTRO DO HIDRAULICO		PÇ	6		
13	FILTRO DO MOTOR		PÇ	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14	POLIA ALTERNADOR		PÇ	2		
15	RET. COMANDO		PÇ	2		
16	RET. POLIA		PÇ	2		
17	RET. RODA DIANT.		PÇ	2		
18	RET. RODA TRAS.		PÇ	2		
19	RET. VOLANTE		PÇ	2		
20	ROL. EMBREAGEM		PÇ	2		
21	ROL. RODA DIANT. GRANDE		PÇ	2		
22	ROL. RODA DIANT. PEQ.		PÇ	2		
23	ROL. RODA TRAS. GRANDE		PÇ	2		
24	ROL. RODA TRAS. PEQ.		PÇ	2		
25	ROL. TRANSMISSAO		PÇ	2		

13 - LOTE 13 - RETRO ESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I - ANO - 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PÇ	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PÇ	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	4		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
6	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	2		
8	BUCHA DE BRONZE		PÇ	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PÇ	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PÇ	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PÇ	2		
12	CRUZETA		PÇ	4		
13	DENTE DIANTEIRO		PÇ	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO		PÇ	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO		PÇ	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PÇ	2		
19	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO		PÇ	2		
20	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		PÇ	2		
21	MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PÇ	2		
22	MANCAL DO BRAÇO		PÇ	2		
23	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PÇ	3		
24	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PÇ	3		
25	MOLA DO DISCO		PÇ	4		
26	PARAFUSO DENTE		PÇ	92		
27	PINO CENTRAL		PÇ	2		
28	PINO DO BRAÇO		PÇ	2		
29	PORCA		PÇ	92		
30	PORCA RODA DIANTEIRA		PÇ	8		
31	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA		PÇ	8		
32	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
33	RETENTOR POLIA MOTOR		PÇ	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

34	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2	
35	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2	
36	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO		PÇ	2	
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PÇ	2	
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO		PÇ	2	
39	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO		PÇ	2	
40	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		PÇ	2	
41	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		PÇ	2	
42	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2	
43	VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2	
44	VEDAÇÃO (KIT)		PÇ	2	

14 - LOTE 14 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APOIO DO ROLAMENTO		PÇ	2		
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO		PÇ	2		
3	BARRA DIRECAO COMPLETA		PÇ	2		
4	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	4		
5	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
6	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
7	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	2		
8	BUCHA DE BRONZE		PÇ	2		
9	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PÇ	4		
10	CALÇO DE AJUSTE INFRIOR		PÇ	2		
11	CALÇO DE AJUSTE SUPERIOR		PÇ	2		
12	CRUZETA		PÇ	4		
13	DENTE DIANTEIRO		PÇ	8		
14	DENTE RETRO TRASEIRO		PÇ	8		
15	FILTRO AR PRIMARIO		PÇ	6		
16	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	6		
17	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	6		
18	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO		PÇ	2		
19	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO		PÇ	1		
20	JOGO DE BRONZE DE BIELA		PÇ	2		
21	JOGO DE BRONZE FIXO		PÇ	2		
22	JOGO DE JUNTA		PÇ	1		
23	JOGO DE PISTÃO		PÇ	1		
24	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO		PÇ	2		
25	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		PÇ	2		
26	MANCAL DE ARTICULAÇÃO		PÇ	2		
27	MANCAL DO BRAÇO		PÇ	2		
28	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PÇ	3		
29	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PÇ	3		
30	MOLA DO DISCO		PÇ	4		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

31	PARAFUSO DENTE		PÇ	92		
32	PINO CENTRAL		PÇ	2		
33	PINO DO BRAÇO		PÇ	2		
34	PORCA		PÇ	92		
35	PORCA RODA DIANTEIRA		PÇ	8		
36	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA		PÇ	8		
37	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
38	RETENTOR POLIA MOTOR		PÇ	2		
39	RETENTOR RODA DIANTEIRO		PÇ	2		
40	RETENTOR RODA TRASEIRO		PÇ	2		
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO		PÇ	2		
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO		PÇ	2		
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO		PÇ	2		
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO		PÇ	2		
45	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR		PÇ	2		
46	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT		PÇ	2		
47	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
48	VALVULA DE ADMIÇÃO		PÇ	8		
49	VALVULA DE ESCAPE		PÇ	8		
50	VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2		
51	VEDAÇÃO (KIT)		PÇ	2		

15 - LOTE 15 - PÁ MECÂNICA KOMATSU WA200 - 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	4		
3	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
6	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	2		
7	BRAÇO ESCARIFICADOR		PÇ	18		
8	BUCHA DE BRONZE		PÇ	10		
9	CALÇO		PÇ	4		
10	CANTO LAMINA		PÇ	6		
11	CASTANHA DO CIRCULO		PÇ	2		
12	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
14	CORREIA DA HELICE		PÇ	6		
15	CORRENTE DO TANDEM		PÇ	2		
16	DENTE DO ESCARIFICADOR		PÇ	18		
17	DISCO DE FREIO PAPER		PÇ	4		
18	EIXO DO CICLO		PÇ	2		
19	EIXO TANDER		PÇ	2		
20	ESPAÇADOR		PÇ	4		
21	FILTRO AR CONDICIONADO		PÇ	6		
22	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	6		
24	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PÇ	6		
25	FILTRO DO HIDRÁULICO		PÇ	2		
26	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	6		
27	FILTRO PRIMARIO		PÇ	6		
28	FILTRO TRANSMISSAO		PÇ	6		
29	GRAXEIRO 3/8R		PÇ	12		
30	HORIMENTRO		PÇ	1		
31	JUNTA DO TROCADOR		PÇ	2		
32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		PÇ	4		
33	LAMINA CURVA		PÇ	12		
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PÇ	4		
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PÇ	6		
36	PARAFUSO DA CASTANHA		PÇ	4		
37	PARAFUSO DAS LAMINAS		PÇ	26		
38	PINHÃO		PÇ	1		
39	PLACA DO CIRCULO		PÇ	8		
40	PORCA DA LAMINA		PÇ	182		
41	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
42	REPARO DA PATOLA		PÇ	2		
43	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO		PÇ	2		
44	RESERVATORIO AGUA		PÇ	2		
45	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ	2		
46	SOLENOIDE DA BOMBA		PÇ	2		
47	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
48	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO		PÇ	2		
49	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS		PÇ	4		
50	TRAVA DO CIRCULO		PÇ	2		
51	VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2		

16 - LOTE 16 - MOTONIVELADORA(PATROL) CATERPILLAR 120K - ANO 2011

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BASE DO FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	1		
2	BATERIA DE 150 AMPERES		PÇ	4		
3	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	2		
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
5	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	2		
6	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	2		
7	BRAÇO ESCARIFICADOR		PÇ	18		
8	BUCHA DE BRONZE		PÇ	10		
9	CALÇO		PÇ	4		
10	CANTO LAMINA		PÇ	6		
11	CASTANHA DO CIRCULO		PÇ	2		
12	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	2		
13	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2		
14	CORREIA DA HELICE		PÇ	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15	CORRENTE DO TANDEM		PÇ	2		
16	DENTE DO ESCARIFICADOR		PÇ	18		
17	DISCO DE FREIO PAPER		PÇ	4		
18	EIXO DO CICLO		PÇ	2		
19	EIXO TANDER		PÇ	2		
20	ESPAÇADOR		PÇ	4		
21	FILTRO AR CONDICIONADO		PÇ	6		
22	FILTRO AR SECUNDARIO		PÇ	6		
23	FILTRO COMBUSTIVEL		PÇ	6		
24	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR		PÇ	6		
25	FILTRO DO HIDRÁULICO		PÇ	2		
26	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE		PÇ	6		
27	FILTRO PRIMARIO		PÇ	6		
28	FILTRO TRANMISSAO		PÇ	6		
29	GRAXEIRO 3/8R		PÇ	12		
30	HORIMENTRO		PÇ	1		
31	JUNTA DO TROCADOR		PÇ	2		
32	KIT REPARO DE BICOS INJETORES		PÇ	4		
33	LAMINA CURVA		PÇ	12		
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO		PÇ	4		
35	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M		PÇ	6		
36	PARAFUSO DA CASTANHA		PÇ	4		
37	PARAFUSO DAS LAMINAS		PÇ	26		
38	PINHÃO		PÇ	1		
39	PLACA DO CIRCULO		PÇ	8		
40	PORCA DA LAMINA		PÇ	182		
41	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	2		
42	REPARO DA PATOLA		PÇ	2		
43	REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO		PÇ	2		
44	RESERVATORIO AGUA		PÇ	2		
45	ROLAMENTO CONE E CAPA		PÇ	2		
46	SEM FIM		PÇ	2		
47	SOLENOIDE DA BOMBA		PÇ	2		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	2		
49	TERMINAL DO CILINDRO DE DIREÇÃO		PÇ	2		
50	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS		PÇ	4		
51	TRAVA DO CIRCULO		PÇ	2		
52	VALVULA TERMOSTATICA		PÇ	2		

17 - LOTE 17 - SERVIÇOS MECÂNICO E ESPECIALIZADOS, LINHA PESADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECANICO GERAL DO VEICULOS MAQUINA TRATOR / RETROESCAVADEIRA XCMG / RETROESCAVADEIRA CAT / PA MECANICA / PATROL		HORA	600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2	SERVIÇO MECANICO GERAL DO VEICULOS PESADOS, TAIS SEJAM: CAMINHÃO , ONIBUS E MICRO-ONIBUS		HORA	500		
3	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS PESADOS		KM	500		
4	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETORES		HORA	100		
5	SERVIÇOS DE MOLAS (SUSPENSAO)		HORA	60		
6	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR		HORA	50		
7	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		HORA	50		
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO		HORA	100		
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECANICO		HORA	100		
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LANTERNAGEM E PINTURA.		HORA	250		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.**

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250811PE00022

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
12.361.1003.2065 TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%
12.361.1003.2069 MANTER PROGRAMAS DO FNDE
12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE
12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
12.368.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.2001.2030 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.